



**LEI MUNICIPAL Nº 1.744/2020**



*“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 396.536,50 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.744/2020**:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 396.536,50 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.08.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.09.272.0032	PROCESSO E GESTÃO DO IMPES	
02.08.09.272.0032.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES	
4.4.90.51. FICHA: <b>480</b>	Obras e Instalações	R\$ 396.536,50.
	<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 396.536,50.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 396.536,50 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial da Dotação**, sendo parte da mesma unidade orçamentária e a outra parte de outra unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

**§ 1º** - O valor o Valor R\$ 344.444,13 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Treze Centavos), que tem por Objeto a **Construção da Sede Administrativa do IMPES**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, Sendo saldo Remanescente em 31/12/2019 na conta do aporte financeiro, e será creditado na ficha **480**, conforme Artigo 1º.

**§ 2º** - O valor R\$ 18.212,93 (Dezoito Mil e Duzentos e Doze Reais e Noventa e Três Centavos), para a **Construção da Sede Administrativa do IMPES**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, dentro da mesma unidade orçamentária conforme abaixo detalhado.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.09.	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02.08.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.09.272.0032	PROCESSO E GESTÃO DO IMPES	





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

---

02.08.09.272.0032.2079	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES</b>	
3.1.90.11. FICHA: <u>429</u>	Vencimentos e Vant. Fixa-Pessoal Civil	R\$ 18.212,93.
	<b>Total da Anulação</b>	<b>R\$ 18.212,93.</b>

§ 3º - O valor R\$ 33.879,44 (Trinta e Três Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para a **Construção da Sede Administrativa do IMPES**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, sendo esse valor para ajustes da taxa de administrativa do IMPES para o exercício de 2020 (TAXA 2%) conforme abaixo detalhado.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANJ. CIEN E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA.</b>	
9.9.99.99. FICHA: <u>70</u>	Reserva de Conting./Reserva do RPPS	R\$ 33.879,44.
	<b>Total da Anulação</b>	<b>R\$ 33.879,44.</b>

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé,  
RO, 10 de junho de 2020.

---

**Gislaine Clemente**  
**Prefeita Municipal**